



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

LEI Nº 1267 de 03 de agosto de 2017.

EMENTA: "ALTERA ARTIGO 2º DA Lei Municipal nº 1256/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 2º da lei 1256/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O COMTUR será constituído de no mínimo 04 (quatro) membros do Poder Público e 08 (oito) membros da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em Areias, abaixo relacionados:

- I – representante da Diretoria de Cultura;
- II – representante da Diretoria de Turismo;
- III – representante da Secretaria de Educação;
- IV – representante da Secretaria de Meio Ambiente;
- V – representante da rede de hotelaria;
- VI- representante da rede de pousadas;
- VII – representante dos restaurantes e similares;
- VIII- representante dos quiosques;
- IX – representante do Sindicato Rural;



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

X – representante das entidades culturais;

XI – representante dos artesões;

XII – representante dos ambulantes.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições em contrário em especial o artrigo 2º da Lei Municipal 1256 de 14 de março de 2017.

Areias, 03 de agosto de 2017.

Paulo Henrique de Souza Coutinho

Prefeito Municipal

Publicado por edital afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, na data supra.

José Aroldo Gonçalves Pimentel

Diretor de Cadastro